ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº Nº 1536/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, SERVIDOR PARA DESENVOLVER ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, por 06 (seis) meses, 01 (um) Engenheiro Civil, com salário mensal de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - O servidor a ser contratado de acordo com esta lei, deverá comprovar que está habilitado para o exercício da função.

ARTIGO 3º - Para a contratação autorizada na presente Lei será utilizada a seguinte dotação orçamentária:
2.015 - Administração da Secretaria Municipal de Finanças
3.1.1.1.01.03.00 - Remuneração dos Demais Servidores

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 18 de abril de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 18 de abril de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração